



Ofício nº152/2018

Altinópolis, 28 de maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Sr. Sebastião Alves Paulino.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nobres Vereadores, a presente Lei Municipal visa a abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 507.834,00 (quinhentos e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais, a fim de satisfazer o pagamento de despesas destinadas a aquisição de itens de investimento para os serviços públicos, executados pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao Orçamento Geral da União.

Os valores objeto da abertura de crédito suplementar constante do presente Projeto de Lei, serão cobertos com superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ou seja, fonte expressamente legal para a devida abertura de créditos adicionais, consoante o disposto no art.43, § 1º, I da Lei Federal n. 4.320/64.

Desta forma, considerando que o orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro, na implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público, sendo garantia, como forma de realizar os devidos ajustes ao orçamento durante sua execução, as ferramentas descritas junto a Lei 4.320/64, notadamente, em seu artigo 40, que cuida do dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo citado:

“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro.

Desta forma, necessária se torna a submissão do presente, para Vossa Excelência e a seus Nobres Pares de forma, que a apreciação e a votação da matéria se façam nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo de contar com a costumeira atenção, aproveito o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.


Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Câmara Municipal de
Altinópolis - SP

Recebido em 30/05/18

Protocolo nº 084


ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo



Prefeitura de Altinópolis

PL 29

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 029 de 28 de maio de 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$507.834,00 na dotação que especifica.”

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar R\$507.834,00 (quinhentos e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais):

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
518	06.01.00	4.4.90.52.00	10 301	7008	2070	05	300101	226.903,00
519	06.01.00	4.4.90.52.00	10 301	7008	2070	05	300083	111.985,00
520	06.01.00	4.4.90.52.00	10 301	7008	2070	05	300087	53.396,00
521	06.01.00	4.4.90.52.00	10 301	7008	2070	05	300094	115.550,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit do exercício anterior

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 28 de maio de 2018


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito